



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a 16ª Legislatura, 2017-2020, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 105/2016 – autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1006/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a 16ª Legislatura, 2017-2020 será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores será de R\$ 12.025,40 (doze mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "e", da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de junho de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

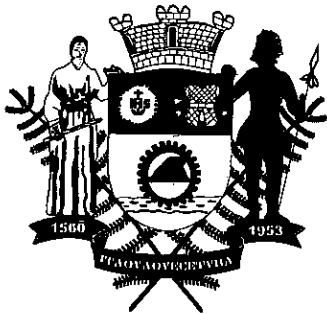
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e

Vereadores para a 16ª Legislatura, 2017-2020, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 105/2016 – autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1006/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a 16ª Legislatura, 2017-2020 será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores será de R\$ 12.025,40 (doze mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "e", da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de junho de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares